



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TERMO 149/2022 DE CONTRATO



Termo 149/2022 de contrato, celebrado entre o **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL-HSPM** e a empresa **MP COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, para fornecimento de **MATERIAL DE CONSUMO PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA CARDÍACA, SOB A FORMA DE CONSIGNAÇÃO, COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS** - Processo Administrativo 6210.2021/0010785-8 - HSPM.

Aos 31 dias do mês de maio..... do ano de 2022, nesta Capital de São Paulo, na Rua Castro Alves, 63/73 - 6º andar, na sala da Gestão de Contratos do **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, CNPJ 46.854.998/0001-92, entidade autárquica regida pela Lei 13.766 de 21 de janeiro de 2004, adiante designado HSPM e, neste ato, representado pela Superintendente em substituição, **DRA. FLÁVIA IVANA PALLINGER, RG: 13.274.150-7, CPF: 052.110.728-80**, e a **SRA. DENISE DE CARVALHO PUCCI, RG 25.086.398-4, CPF 289.528.668-00**, sócia da empresa **MP COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, CNPJ nº 65.831.943/0001-01, com sede na Av. Brigadeiro Luís Antonio, nº 2729, 3º andar, Salas 301 a 311, Bairro: Jd. Paulista, Cidade: São Paulo - SP, CEP: **01.401-000**, telefone: (11) 3057-3668, email : mpcomercio@mpcomercio.com.br, denise@mpcomercio.com.br; adiante designado **Contratada**, nos termos da Lei Municipal nº. 13.278 de 07 de janeiro de 2002, o Decreto Municipal nº. 44.279, de 24 de dezembro de 2003 e Decreto nº 46.662 de 24 de Novembro de 2005, Decreto Municipal nº 49.511, de 20 de maio de 2008, Decreto 56.144, de 01 de junho de 2.016, Portaria 126/2016 SMG e as Leis Federais nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e nº. 8 666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 23 de dezembro de 2006, e com a autorização contida no processo 6210.2021/0010785-8 - HSPM, firmar o presente Termo 149/2022 de Contrato, conforme as condições adiante enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato o fornecimento parcelado de **MATERIAL DE CONSUMO PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA CARDÍACA, SOB A FORMA DE CONSIGNAÇÃO, COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS** de acordo com a descrição e características descritas e enquadramento na hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso V do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

GRUPO 1 - KIT PARA MÁQUINA DE CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA PARA CIRURGIA CARDÍACA (ADULTO)				
Item	Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unitário
1.1	Oxigenador de membrana com área efetiva de no mínimo 1,6m ² (+ou- 0,5), para troca gasosa.	Pç.	100	R\$ 1.650,00
1.2	Conjunto de tubos para circulação extra-corpórea com filtro arterial.	Conj.	100	R\$ 480,00
1.3	Sistema cardioplegia com filtro de cardioplegia.	Pç.	100	R\$ 480,00
1.4	Kit cânulas de drenagem venosa adulto.	Kit	100	R\$ 207,25
1.5	Hemoconcentrador adulto.	Pç.	100	R\$ 450,00
02	Conjunto para auto-transfusão constituído de um reservatório com sistema para rompimento de bolhas e filtros para retenção de partículas.	Conj.	100	R\$ 270,00
03	Conjunto de circulação assistida contendo uma bomba centrífuga, para propulsão do sangue, equipada com transdutor de fluxo, entrada e saída. Tamanho 3/8 calibre.	Conj.	60	R\$ 1.200,00
04	Patch de pericárdio bovino: com 20 cm ³ (+ ou -1), fixado quimicamente, com espessura entre 1,2 e 0,3mm, conservado em meio esterilizante comprovada por estudos químicos, com	Pç.	15	R\$ 490,00



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TERMO 149/2022 DE CONTRATO



	características adequadas de resistência, flexibilidade e ausência de antigenicidade.			
05	Patch inorgânico de 15cm x 15cm x 1mm, com suporte, confeccionado em tereftalato de polietilenoglicol ou dracon grau médico.	Pç.	10	R\$ 600,00
06	Punch de perfuração aórtica para anastomose de safena, confeccionado em plástico resistente, com componentes para corte. Tamanho de 4,0mm a 6mm (aprox.), para diversos diâmetros de perfurações. O produto ofertado não deverá deixar resíduo dentro da luz da artéria.	Pç.	70	R\$ 490,00
07	Válvula aórtica de pericárdio bovino ou porcino, dotado de anel de celcon ou similar, resistente à fadiga e revestido de pericárdio. Dotado de gradientes inferiores a 20 mmHg em prótese aórtica, configuração supra-anular, elemento radiopaco no anel; com baixo perfil, com especificação mitral e aórtica distintas. Tamanhos 19, 21, 23, 25, 27 e 29mm. O orifício efetivo da válvula deverá ser suficiente para compatibilizar a válvula com o paciente: válvula 19mm com orifício mínimo de 1.2; válvula 21mm com orifício mínimo de 1.4; válvula 23mm com orifício mínimo de 1.7; válvula 25mm com orifício mínimo de 1.2; válvula 27mm com orifício mínimo de 2.1.	Pç.	10	R\$ 2.875,00
08	Válvula mitral de pericárdio bovino ou porcino, dotado de anel de celcon ou similar, resistente à fadiga e revestido de pericárdio. Dotado de gradientes inferiores a 20 mmHg em prótese aórtica, configuração supra-anular, elemento radiopaco no anel; com baixo perfil, com especificação mitral e aórtica distintas. Tamanhos 25, 27 e 29, 31, 33 e 35mm.	Pç.	10	R\$ 2.875,00
09	Válvula cardíaca mecânica posição aórtica nos tamanhos 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29mm. Apresenta tamanho variando entre: 17mm, com área do orifício geométrico não superior a 1,87cm ² ; 19mm, com área do orifício geométrico não superior a 2,39cm ² ; 21mm, com área do orifício geométrico não superior a 2,90cm ² ; 23mm, com área do orifício geométrico não superior a 4,02 cm ² ; 27mm, com área do orifício geométrico não superior a 4,69cm ² ; 29mm, com área do orifício geométrico não superior a 5,44cm ² .	Pç.	04	R\$ 6.500,00
10	Válvula cardíaca mecânica mitral nos tamanhos de 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33 e 35mm. Apresenta duplo folheto. Com ângulos de abertura próximos a 85°.	Pç.	04	R\$ 6.500,00
11	Enxerto arterial tubular de dacron tipo Double-Velour reto, flexível, dotado de linha guia, alta resistência; com 70cm de comprimento; baixa porosidade; estéril. Calibres: 20mm a 28mm.	Pç.	05	R\$ 5.980,00
12	Cânula de aspiração de câmara cardíaca confeccionada em PVC, com ponta arredondada, múltiplos orifícios, sistema de travamento e diversos tamanhos (adulto).	Pç.	10	R\$ 530,00
13	Cânula de perfusão aórtica, confeccionada em PVC, aramada internamente, reta e curva, em tamanhos e formatos variados.	Pç.	100	R\$ 530,00
14	Cânula de perfusão femoral, confeccionada em PVC, aramada internamente, reta e curva, em tamanhos e formatos variados.	Pç.	04	R\$ 1.250,00
15	Cânula de drenagem de veia cava superior com ponta metálica, em tamanhos variados.	Pç.	100	R\$ 530,00

Item 1.1

Marca/Fabricante: Nipro Medical Ltda.

Apresentação/Embalagem: Individual.

RMS: 10324860056.

Procedência: Nacional.

Item 1.2

Marca/Fabricante: Nipro Medical Ltda.

Apresentação/Embalagem: Individual.

RMS: 10324860066.

Procedência: Nacional.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TERMO 149/2022 DE CONTRATO



Item 1.3

Marca/Fabricante: Nipro Medical Ltda.

Apresentação/Embalagem: Individual.

RMS: 10324860052.

Procedência: Nacional.

Item 1.4

Marca/Fabricante: Nipro Medical Ltda.

Apresentação/Embalagem: Individual.

RMS: 10324860067.

Procedência: Nacional.

Item 1.5

Marca/Fabricante: Nipro Medical Ltda.

Apresentação/Embalagem: Individual.

RMS: 10324860091.

Procedência: Japão.

Item 2

Marca/Fabricante: Braille Biomédica Ind.e Com.Representações Ltda.

Apresentação/Embalagem: Individual.

RMS: 10159030028.

Procedência: Nacional.

Item 3

Marca/Fabricante: Braille Biomédica Ind.e Com.Representações Ltda.

Apresentação/Embalagem: Individual.

RMS: 10159030098.

Procedência: Nacional.

Item 4

Marca/Fabricante: Biomedical Eqtos. e Prods. Méd. Cir. Ltda.

Apresentação/Embalagem: Individual.

RMS: 10196320047.

Procedência: Nacional.

Item 5

Marca/Fabricante: Biomedical Eqtos. e Prods. Méd. Cir. Ltda.

Apresentação/Embalagem: Individual.

RMS: 10196320049.

Procedência: Nacional.

Item 6

Marca/Fabricante: Biomedical Eqtos. e Prods. Méd. Cir. Ltda.

Apresentação/Embalagem: Individual.

RMS: 10196320041.

Procedência: Nacional.

Itens 7 e 8

Marca/Fabricante: Braille Biomédica Ind.e Com.Representações Ltda.

Apresentação/Embalagem: Individual.

RMS: 10159030026.

Procedência: Nacional.

Item 9

Marca/Fabricante: ST Jude Medical.

Apresentação/Embalagem: Individual.

RMS: 10332340230.

Procedência: EUA.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TERMO 149/2022 DE CONTRATO



Item 10

Marca/Fabricante: ST Jude Medical.
Apresentação/Embalagem: Individual.
RMS: 10332340231.
Procedência: EUA.

Item 11

Marca/Fabricante: Aesculap Ag.
Apresentação/Embalagem: Individual.
RMS: 10008530004.
Procedência: Alemanha.

Item 12

Marca/Fabricante: Edwards Lifesciences Research Medical Inc..
Apresentação/Embalagem: Individual.
RMS: 802190050110.
Procedência: EUA.

Itens 13 e 14

Marca/Fabricante: Edwards Lifesciences Research Medical Inc..
Apresentação/Embalagem: Individual.
RMS: 802190050104.
Procedência: EUA.

Item 15

Marca/Fabricante: Braile Biomédica Ind.e Com.Representações Ltda.
Apresentação/Embalagem: Individual.
RMS: 10159030092.
Procedência: Nacional.

DO COMODATO

A Contratada deverá fornecer sem ônus para o Hospital do Servidor Público Municipal **os equipamentos abaixo relacionados**, a título de COMODATO, para uso com os material (is) ofertado(s) para o Grupo 01:

1. **Máquina de Circulação Extracorpórea** - Quantidade: 01 unidade
2. **Módulo de Cardioplegia** - Quantidade: 01 unidade
3. **Misturador de gases (Blender) com mangueiras e fluxômetro** - Quantidade: 01 unidade
4. **Console para bomba de Circulação Assistida com Transdutor de Fluxo** - Quantidade: 01 unidade
5. **Suporte de linha arterial** - Quantidade: 01 unidade
6. **Suporte para oxigenador** - Quantidade: 01 unidade
7. **Suporte cardioplegia** - Quantidade: 01 unidade

A garantia e assistência técnica do equipamento em comodato deverão ser prestadas de forma integral pela contratada ou por intermédio de representantes devidamente credenciados, com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão de obra e transporte, sem qualquer ônus para o HSPM;

Caso o equipamento seja retirado para conserto, deverá ser substituído por outro, para evitar a descontinuidade no serviço em até 24 horas;

O equipamento deverá ser entregue na Seção Técnica do Centro de Material Esterilizado (CME), localizada no 7º andar do Prédio Hospitalar, quando da entrega dos materiais, após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

A entrega e instalação do equipamento deverão ser efetuadas no local indicado, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TERMO 149/2022 DE CONTRATO



A Contratada deverá fazer o treinamento dos funcionários em seu horário de trabalho (manhã, tarde e noite, inclusive nos finais de semana) iniciando-o imediatamente após a entrega do equipamento;

Os equipamentos ficarão à disposição do HSPM até o término do material adquirido;

A Contratada, para o Grupo 1, deverá disponibilizar 01 (um) técnico perfusionista e 01(um) profissional Instrumentador, bem como os materiais/instrumentais específicos para todas as cirurgias eletivas, urgências ou emergenciais, sempre que solicitado;

A solicitação dos profissionais será realizada pelo menos com até 02 (duas) horas de antecedência do procedimento cirúrgico, via e-mail, pela Unidade Requisitante;

Os profissionais deverão cumprir as normas e rotinas internas de assepsia cirúrgica, bem como acatar as orientações complementares relacionadas ao ato anestésico-cirúrgico e movimentação dos produtos, bem como cumprir as rotinas padronizadas na Seção Técnica do Centro de Material Esterilizado referentes ao processamento de artigos;

É de responsabilidade do Instrumentador a conferência dos produtos em consignação/comodato que serão utilizados no ato cirúrgico, e também na transferência dos mesmos do Centro Cirúrgico para o Centro de Material Esterilizado;

A Contratada deverá fazer o treinamento dos funcionários em seu horário de trabalho (manhã, tarde e noite, inclusive nos finais de semana) iniciando-o imediatamente após a entrega do equipamento;

1.2 PRAZO DE ENTREGA: A contratada fará a entrega de forma consignada, mediante a solicitação da Seção de Controle de Recebimento e Distribuição de Materiais, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a publicação da Nota de Empenho e recebimento da Ordem de Fornecimento.

1.3

1.4 PRAZO PARA TROCA/SUBSTITUIÇÃO DE BENS FORNECIDOS COM PROBLEMA:

1.3.1 Os produtos que não estiverem dentro das especificações licitadas serão devolvidos a Contratada para substituição imediata, sem ônus para o HSPM, sob pena de aplicação de penalidades.

1.3.2 A Contratada deverá efetuar a troca dos materiais defeituosos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, podendo este prazo ser reduzido de acordo com a necessidade do HSPM.

1.3.3 OBS.: Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) em nome do Fabricante ou do Detentor do registro do produto na ANVISA. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

1.3.4 DESCONTINUIDADE NA FABRICAÇÃO E/OU COMERCIALIZAÇÃO DO PRODUTO OFERTADO

Em caso de comprovada descontinuidade na fabricação e/ou comercialização do produto ofertado, decorrente de fato superveniente, poderá ser permitida a sua substituição, mediante requerimento, por escrito e fundamentado da empresa contratada, e desde que o produto conserve as especificações técnicas mínimas exigidas no Edital, tenha qualidade similar ao produto substituído e que não acarrete quaisquer ônus ao HSPM. O pedido para a substituição será submetido às áreas técnicas envolvidas, e à decisão superior, por ato administrativo, devidamente motivado, e desde que atenda aos interesses do HSPM.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TERMO 149/2022 DE CONTRATO



1.4 A CONTRATADA efetuará as entregas no seguinte local:

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Rua Apeninos, 44 – CEP: 01533-00 - Aclimação.

Horário: das 8 (oito) às 15 (quinze) horas de segunda a sexta feira do dia marcado.

Fone: (11) 3397-3325 / (11) 3397-8020 / (11) 3397-8073 / (11) 3397-8074.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1 Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 2.2 Designar um representante para gerenciar o contrato;
- 2.3 Efetuar os pagamentos conforme os valores e prazos estipulados.

CLÁUSULA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as condições especificadas no Anexo I do Edital;
- 3.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação para esta contratação;
- 3.3 Aceitar, nas mesmas condições da contratação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto da licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.
- 3.4 A Contratada, não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato a outrem, ou a este associar-se, sob pena de considerar-se rescindido o contrato e aplicáveis, no caso, as sanções determinadas pela Lei Federal nº 8.666/93, exceto nas hipóteses de alteração subjetiva decorrente de fusão, incorporação ou cisão, desde que previsto no instrumento convocatório.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor total do presente contrato é de **R\$ 729.075,00 (setecentos e vinte e nove mil, setenta e cinco reais)**, conforme Nota de Empenho nº. 1965/2022, no valor de R\$ 222.527,50 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e vinte sete reais e cinquenta centavos) até 31 de dezembro deste ano e a dotação própria do exercício seguinte, nele estando incluídos todos os custos e a margem de lucro da CONTRATADA, que nada mais poderá reclamar a título de contraprestação pela execução de suas obrigações contratuais;
- 4.2 O preço contratado não será reajustado.
- 4.3 O pagamento devido será depositado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega dos produtos objeto de cada Ordem de Fornecimento, na conta corrente informada pela CONTRATADA mantida junto ao Banco Brasil. Na hipótese de aplicação de penalidades, o prazo de pagamento será suspenso, sendo retomado após a fluência dos prazos recursais, análise e decisão sobre os eventuais recursos interpostos pelos interessados.
- 4.4 De acordo com a Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, os atrasos de pagamentos por culpa exclusiva do CONTRATANTE ficarão sujeitos a aplicação de compensação financeira calculada através da seguinte fórmula: $(TR + 0,5\% \text{ "PRO-RATA TEMPORE"})$, observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu;
- 4.4.10 pagamento da compensação financeira estabelecida no item 4.4 dependerá de requerimento a ser formalizado pelo CONTRATADO.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TERMO 149/2022 DE CONTRATO



4.5 No presente exercício as despesas decorrentes do ajuste correrão por conta da dotação nº 02.10.10.302.3026.2507.3.3.90.30.00.02.36.99

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

5.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura e não comportará prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1 Em caso de descumprimento das cláusulas previstas, são aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal no 10.520/02 e demais normas pertinentes, observados os procedimentos contidos no Capítulo X, do Decreto Municipal nº 44.279/03.

6.2 As penalidades somente deixarão de ser aplicadas mediante comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

6.3 Serão ainda aplicadas as seguintes penalidades, garantindo-se o direito prévio à ampla defesa:

6.3.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, ou assinar o instrumento de contrato, dentro do prazo estabelecido no Edital, sem justificativa aceita pela Administração;

6.3.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste à empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto, ou à licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de ampla defesa.

6.3.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

6.3.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

6.3.5 Multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do material ou produto entregue com atraso, ou entregue em desacordo com o objeto licitado e não substituído no prazo estabelecido, limitada a 20 (vinte) dias corridos, após o que restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total, a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

6.3.6 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas e não previstas nas demais disposições desta cláusula.

6.3.7 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

6.4 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

6.5 O prazo para pagamento de eventuais multas aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação para pagamento. Na hipótese de aplicação de multa, e uma vez esgotados os recursos/defesas cabíveis, o valor correspondente poderá ser descontado do que o contratado tiver a receber.

6.6 As notificações e decisões sobre aplicação de multa serão publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e encaminhadas ao e-mail do Contratado informado na proposta. Caso não seja



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TERMO 149/2022 DE CONTRATO



informado o e-mail ou o email esteja desatualizado, O HSPM providenciará apenas a publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

6.7 O não pagamento das multas devidas acarretará a inscrição do débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.

6.8 O proponente/contratado deverá informar na proposta o endereço eletrônico da empresa, e deverá mantê-lo sempre atualizado, pois será utilizado como instrumento de comunicação com o HSPM, inclusive para o encaminhamento das Notas de Empenho, Ordem de Fornecimento, Contrato, Notificações, etc.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua Rescisão, sujeitando-se a parte infratora às penalidades previstas neste contrato.

7.2 Constituem motivo para Rescisão do Contrato a ocorrência de quaisquer uma das hipóteses previstas neste contrato e/ou no artigo 78 da lei 8.666/93.

7.3 Ocorrendo as hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, ou qualquer uma das hipóteses prevista neste Contrato que enseje a sua rescisão, esta poderá ser decretada por ato unilateral do Contratante, desde que formalmente motivado, assegurando-se ao Contratado contraditório e ampla defesa.

7.4 A rescisão unilateral do contrato, acarretará, conforme o caso, as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV da lei 8.666/93, observados o disposto nos parágrafos 1º a 4º do mesmo dispositivo legal, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais previstas neste instrumento à parte infratora.

7.5 Poderá ser promovida a rescisão amigável do contrato, desde que haja conveniência ao Contratante;

7.6 Quando a Rescisão do Contrato ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito, quando for o caso, a: (a) devolução da garantia; (b) pagamentos devido pela execução do contrato até a data da rescisão; (c) pagamento do custo da desmobilização.

7.7 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 13.278/02, da Lei Federal nº 8.666/93 e dos demais diplomas legais aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

7.8 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
TERMO 149/2022 DE CONTRATO



Desde já, fica eleito o foro da Comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

- DRA. FLÁVIA IVANA PALLINGER -
Hospital do Servidor Público Municipal – HSPM
Superintendente em Substituição

- SRA. DENISE DE CARVALHO PUCCI -
MP Comercio De Produtos Médicos Ltda.
Sócia

Testemunhas:

Srta. Lucila de Moura Fonseca
RG: 9.496.821 - CPF: 010.877.438-42

Sr. Odair Bezerra
RG 8.036.816 - CPF 118.187.998-12

